

matrícula

23.970

ficha

01

Indaiatuba, 27 de maio

de 1985.

Imóvel: Um lote de terra sob nº 19 da quadra 15, situado no loteamento denominado "CIDADE NOVA", nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Tuiuti, igual medida nos fundos, onde divide com o lote nº 05, por 38,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 18 e de outro com o lote nº 20, com 380m².

Proprietários: EMILIO BORTHOLOMAI, RG 13.296.660-SP, lavrador e sua mulher CATHARINA MARIA FORNAZARI BORTHOLOMAI, Cart.Prof. 92.434, série 57-SP filha de Sylvio Fornazari e Luiza Rubini, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, CIC nº 142.748.418-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Araujo nº 61 e GINO BORTHOLOMAI, que também assina GINO BORTOLOMAI RG nº 6.157.928-SP, lavrador e sua mulher ARMELINDA SCACHETTI BORTOLOMAI, Cart.Prof. nº 66558, série 00042-SP, filha de Luiz Scachetti e Guilhermina Magnusson, do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, inscritos no CPF sob nº 099.015.158-15, residentes e domiciliados nesta cidade, no endereço supra.

Título aquisitivo: Transcrito sob nº 19.309, fls. 31, livro 3-W, do Registro de Imóveis de Itu, Cart.neg. 218, Insc. Cád. 0191-2060-0. O Esc.Hab. Natanael Aparecido Lopes Pereira (Natanael Aparecido Lopes Pereira). O Of. Maior, Luiz Beriam (Luiz Beriam).

R1/23.970. Indaiatuba, 27 de maio de 1.985. Por escritura de 14 de março de 1.985, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca (Livro 102 fls.128) verifica-se que EMILIO BORTHOLOMAI e sua mulher CATHARINA MARIA FORNAZARI BORTHOLOMAI, GINO BORTHOLOMAI que também assina GINO BORTOLOMAI e sua mulher ARMELINDA SCACHETTI BORTOLOMAI venderam a ELIAS MOIA, brasileiro, aposentado, RG nº 4.933.291-SP e CIC 067.051.118-87, casado no regime de comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com Daisy de Campos Moia (RG 7.289.932-SP), residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy nº 1.104, pelo preço de CR\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) o imóvel descrito nesta matrícula. O Esc.Hab. Natanael Aparecido Lopes Pereira (Natanael Aparecido Lopes Pereira). O Of. Maior, Luiz Beriam (Luiz Beriam).

AV2 - vide-verso -

matricula
23.970

ficha
01
verso

AV2/23.970. Indaiatuba, 28 de novembro de 1989. Conforme Auto de Vistoria n. 172/89, expedido em 12 de junho de 1989, pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, verifica-se que no terreno descrito nesta matrícula, seu proprietário construiu o prédio residencial n. 1541 da rua Tuiuti, com 137,15m2 de área construída (processo 6011/85), cuja construção foi estimada em NCz\$ 11.550,00. Foi apresentada em cartório, a CND 144234, expedida em 03 de novembro de 1989, pelo IAPAS, agência local Protocolado e microfilmado sob n. 62.997. O Esc. Habilitado, (Renato Righetto Rosa). O Oficial Maior, (Luiz Beriam).-

R3/23.970. Indaiatuba, 13 de janeiro de 1993. Por escritura de 27 de novembro de 1992, lavrada no Cartório de Notas Local (livro 119, fls. 326), verifica-se que ELIAS MOIA e sua mulher DAISY DE CAMPOS MOIA, qualificados no título, venderam a CELIA MARI ITO MIYAKE, brasileira, do lar, RG. 7 702 130 SP e CIC. 006 153 428/50, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Pedro de Toledo, 1970, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, com Shiguera Miyake, brasileiro, RG. 4 684 735 SP e CIC. 839 579 108/97, pelo preço de Cr\$ 200.000.000,00 o imóvel descrito nesta matrícula. Protocolado e microfilmado sob n. 73.144. O Esc. Habilitado, (Renato Righetto Rosa). O Oficial Maior, (Luiz Beriam).

R4/23.970. Indaiatuba, 25 de outubro de 1999. Conforme escritura lavrada em 16 de setembro de 1999, pelo Segundo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local (L9 nº 229, Págs. 03/12), verifica-se que CELIA MARI ITO MIYAKE e seu esposo SHIGUERU MIYAKE, venderam à WALNA WALTRUDES MORAES, brasileira, separada judicialmente, médica, RG 04.049.752-1 IFF RJ, CIC 546.784.207-20, residente e domiciliada nesta cidade na rua 24 de maio nº 2.693, Jardim América, pelo preço de R\$ 70.000,00, o imóvel objeto desta matrícula, quantia esta satisfeita da seguinte forma: R\$ 25.000,00, já recebidos a título de sinal e princípio de pagamento e R\$ 45.000,00, mediante financiamento da Caixa Econômica Federal a seguir registrado. O Esc. Hab., (Leandro Cesar Ventura). O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

< vide ficha 02 >

matrícula

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ficha

023970

0002

Indaiatuba, 25 de Outubro

de 19 99

R5/23.970. Indaiatuba, 25 de outubro de 1999. Pela mesma escritura objeto do R4/23.970, verifica-se que WALNA WALTRUDES MORAES, constituiu-se devedora da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, Brasília-DF, inscrita no CGC MF nº 00.360.305/0001-04, da importância de R\$ 45.000,00, que deverá ser restituída à credora com os acréscimos decorrentes da atualização calculada com base no mesmo índice de remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança, mais juros remuneratórios cobrados à taxa nominal de 12% ao ano, equivalente a taxa efetiva de 12,6825% ao ano, devendo a dívida ser amortizada em 180 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 16/10/99 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. A quantia mutuada será restituída pelos devedores à Caixa Econômica Federal, por meio de 180 parcelas mensais e sucessivas, cuja prestação calculada segundo o Sistema de Amortizações Crescentes - SACRE é composta de parcela de amortização e juros, totalizando, na data da presente escritura a R\$ 700,00. Calculada a prestação, dela os juros remuneratórios serão apropriados em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do saldo devedor do financiamento. Se o valor da prestação for insuficiente para apropriação dos juros remuneratórios, a diferença será incorporada ao saldo devedor. Na mesma data e periodicidade de pagamento dos encargos mensais referidos, serão exigidos prêmios de seguro nos termos da Apólice Habitacional Carta de Crédito - CEF, cuja parcela será recolhida juntamente com aqueles encargos, correspondendo na data da presente escritura a R\$ 42,45. Em garantia da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas na escritura, os devedores dão à Caixa Econômica Federal, sem concorrência, em primeira, única e especial hipoteca o imóvel descrito nesta matrícula, avaliado em R\$ 81.031,75. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 99.648. O Escrevente Hab. (Leandro Cesar Ventura). O Substº do Oficial (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV6/23.970 (CANCELAMENTO DE HIPOTECA). Indaiatuba, 03 de novembro de 2014. Conforme Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário, datada de Indaiatuba-SP, em 30 de setembro de 2014, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, tendo em vista a liquidação da dívida apurada no contrato de mútuo com obrigações e hipoteca firmado no âmbito do SFH, autorizou expressamente o CANCELAMENTO DA HIPOTECA objeto do R5/23.970, motivo pelo qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 232.160. O Substituto do Oficial (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV7/23.970 (DIVÓRCIO). Indaiatuba, 03 de novembro de 2014. - Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea 'g', da Lei Federal 6.015/73, e conforme certidão de casamento expedida pelo 7º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca do Rio de Janeiro-RJ (matrícula nº 089342 01 55 1982 2 00176 276 0002726 88), verifica-se que WALNA WALTRUDES MORAES DE ALENCAR foi declarada DIVORCIADA (de Rufino Antunes de Alencar Neto) nos termos da escritura lavrada em 21 de junho de 2007, pelo 3º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas-SP (Livro nº 437, fls. 279), continuando ela a usar o nome de solteira, ou seja, WALNA WALTRUDES MORAES. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R8/23.970 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Indaiatuba, 03 de novembro de 2014. Por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997 (contrato nº 155553199909), datado de Indaiatuba-SP, aos 01 de outubro de 2014, WALNA WALTRUDES MORAES obteve da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ MF sob o nº 00.360.305/0001-04, um MÚTuo DE DINHEIRO no valor de R\$ 70.000,00, disponibilizado em conta de titularidade da devedora, após a comprovação do registro do presente contrato nesta Serventia. O prazo de amortização do presente empréstimo é de 240 meses, a contar da disponibilização do crédito na conta bancária da devedora. O sistema de amortização para o saldo devedor, convencionado para o presente empréstimo é o SAC - Sistema de Amortização Constante. No SAC, a prestação (P) é composta de amortização (A) e juros (J), sendo que o valor mensal da cota de amortização (A) é constante (fixa), havendo flutuação da parcela de juros (J). A taxa de juros é representada pela TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 16,0800% ao ano, proporcional a 1,3400% ao mês. A TR divulgada pelo BACEN, aplicada ao contrato para composição da parcela de juros a ser cobrada mensalmente, será a vigente para o dia correspondente à liberação do crédito na conta bancária do(s) devedor(es). A quantia mutuada será restituída pela devedora/fiduciante à CAIXA por meio de encargos mensais e sucessivos, os quais são compostos pela parcela de amortização e juros e dos Frênios de Seguro, vencendo-se o primeiro encargo 30 (trinta) dias a contar da disponibilização do crédito na conta bancária do(s) devedor(es), sendo o primeiro encargo de R\$ 1.453,91 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), como referencial e poderá ser alterada em função

matrícula

ficha

00023970

0003

CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIARIA objeto do R8/23.970, motivo pelo qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 263.873. O Substituto do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

R10/23.970 (ALIENAÇÃO FIDUCIARIA). Indaiatuba, 04 de outubro de 2021. Por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997 (contrato nº 1.4444.1632425-0), datado de Indaiatuba/SP, em 16 de setembro de 2021, verifica-se que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor bancário sul, quadra 04, lotes 03/04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, concedeu a devedora WALNA WALTRUDES MORAES, já qualificada, um empréstimo no valor de R\$ 299.000,00 (já incluído o valor do IOF). A importância será restituída à credora pelo Sistema de Amortização SAC, no prazo de amortização de 180 meses, cujo valor do encargo mensal inicial será de R\$ 4.913,48. O contrato prevê que o valor do financiamento deve ser restituído à credora acrescido dos juros cobrados à taxa anual de juros de 12,6825% (efetiva) e 12,0000% (nominal); porém, como os devedores, na data da assinatura do mesmo, optaram pelo débito dos encargos mensais vinculados ao financiamento em conta corrente mantida na Caixa Econômica Federal, a referida taxa ficou reduzida, para todos os efeitos, para 9,5999% ao ano (nominal) e 10,0338% ao ano (efetiva). O primeiro encargo mensal vence no dia 18/10/2021, sendo composto pela parcela de amortização, juros e prêmios de seguro com pagamento até a data do vencimento independentemente de aviso ou notificação e, se não existir o dia do vencimento nos meses subsequentes, a obrigação vencerá no último dia daqueles meses e, se for em dia não útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do empréstimo, bem como do fiel cumprimento das obrigações contratuais e legais, a devedora ALIENOU em favor da credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula. A carência para expedição de intimação é de 30 (trinta) dias, a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a partir do qual os devedores estarão constituídos em mora. Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotaram que o valor do imóvel é de R\$ 555.000,00, acrescidos os valores das benfeitorias existentes e que lhe integrem, atualizado monetariamente até a data do leilão, reservando-se à credora o direito de reavaliar o imóvel. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 329.803. O Oficial

<VIDE FICHA 0004>

CNS nº 12.017-0



matrícula

ficha

00023970

0004

Indaiatuba, 4 de Outubro

de 20 21

Interino, Carlos Eduardo Bertoli (Carlos Eduardo Bertoli). - - - -
Selo Digital No.....: 120170321MD0000356534VQ21X.

AV.11/23.970. Indaiatuba, 05 de dezembro de 2024. **PENHORA.** Conforme Certidão para Averbação de Penhora, expedida em 14 de novembro de 2024, às 10:55:19 h, pela Escrivã/Diretora do 3º Ofício Cível da Comarca de Indaiatuba/SP, extraída dos autos de Execução Civil (número de ordem: 0008342-71.2019.8.26.0248), em que figuram, como exequente: ISMAEL MARQUI, CPF/MF nº 177.816.668-79, e, como executada: WALNA WALTRUDES MORAES, com valor da dívida em R\$ 154.866,76, procede à averbação da PENHORA que recaiu sobre os DIREITOS E OBRIGAÇÕES do imóvel descrito nesta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária objeto do R10, pertencentes à executada. A executada Walna Waltrudes Moraes foi nomeada depositária. Base de cálculo: R\$ 154.866,76. PROTOCOLADO SOB Nº 389.416 EM 14/11/2024. Selo: 120170331FR000742027X024A. A Escrevente Substituta, Mariana Rezende (Mariana Rezende)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



CNS nº 12.017-0